



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 06, de 14 de abril de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover leilão para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Planura/MG e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens inservíveis, para os fins desta Lei, aqueles classificados como ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos ou economicamente inviáveis para conserto e manutenção, bem como sucatas e veículos sem condições de utilização no serviço público.

**Art. 2º** Os bens a serem alienados são aqueles constantes do Anexo I – Laudo de Descrição e Avaliação de Bens Inservíveis, que integra esta Lei para todos os fins.

**Parágrafo único.** A avaliação e especificação dos bens foram realizadas por Comissão Especial designada para esse fim, mediante laudo técnico contendo a descrição dos bens e os respectivos valores de avaliação.

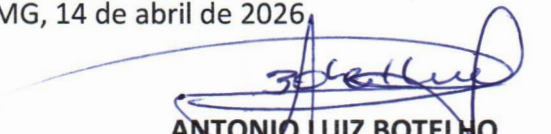
**Art. 3º** A alienação dos bens será realizada por meio de processo licitatório na modalidade leilão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a designar leiloeiro oficial ou servidor público para conduzir o leilão, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 14 de abril de 2026

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal de Planura/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**LAUDO DE DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**

<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS DA PREFEITURA DE PLANURA-MG APTOS PARA O LEILÃO</b>				
Nº	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	ANO/MOD	IDENTIFICAÇÃO	CHASSI
01	VW Gol (cinza chumbo)	2009	HMO-4643	9BWAAO5W5AP070445
02	Ambulância Fiat Doblo Cargo	2013	OPQ-8900	9BD223153D2031140
03	Moto Honda 125cc azul	1987	BJV-9370	9C2JC1801HR103134
04	Moto Yamaha XTZ 125 vermelha	2006	HEK-6903	9C6KE094070010067
05	Trator New Holland TL70	2000	—	FIAT 8045.06R*212580228
06	Trator Mahindra 9200 4WD	2013	—	TNSA 1051
07	Retroescavadeira Randon 4x4	2013	—	9AD406AKVD0005223
08	Ambulância Fiat Doblo branca	2012	HNH-1906	9BD223246C2022826
09	Fiat Fiorino (ex ambulância)	2013	OMF-0656	9BD255049D8950328
10	Fiat Uno Mille Economy	2011	HLF-3512	9BD15822AB6468791
11	Motoniveladora XCMG GR180	2010	—	102120
12	Ônibus Mercedes (45 lugares)	2004	DAO-9522	9BM3840674B363658
13	Ônibus Mercedes (25 lugares)	2005	HMG-6871	9BM6881565B453805
14	Ambulância Peugeot Greencar	2019	QOV-2168	8AEGCNFN8KG502623
15	Renault Sandero	2014	OQM-8237	93YBSR6RHEJ775886
16	Ambulância Fiat Ducato	2013	OOY-2456	93W245G34D2100936
17	Fiat Doblo Essence 1.8	2012	HLF-7625	9BD119609C1080049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

18	GM Astra Sedan	2011	HMW-1695	9BGTR69J0BB321030
19	Caminhão pipa Chevrolet D60	1975	GRP-3440	C653EBR27005G
20	Ambulância Fiat Ducato Maxi	2000	HMM-5414	ZFA230000Y5820952
21	Trator Mahindra (incompleto)	2013	—	—
22	Micro-ônibus Renault Master	2015	PVA-6443	93YVE34MCFJ537566
23	Ônibus Scania 52 lugares	1988	KRD-6788	9BSKC4X2BW3468478
24	Ônibus circular Mercedes	1975	HMM-0975	—
25	Ônibus escolar Mercedes Apache	2006	HMG-6781	9BM3840676B466603
26	Caminhão VW 26.280 (caçamba)	2013	OWR-3898	95365826XER413036

**SUCATAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O LEILÃO**

Nº	DESCRIÇÃO
01	Carreta agrícola para reboque, 3m, eixo dianteiro articulável, 4x2, marca ACTON
02	Estrutura metálica desmontada, composta por perfis e chapas de aço
03	Estrutura metálica do braço da cesta e tabela de basquete
04	Caçamba (sucata) + roçadeiras de arrasto sucateadas
05	Roçadeiras de arraste + peças metálicas com sistema de transmissão
06	Carcaça de luminárias de iluminação pública
07	Veículo Fiat Palio (chassi cortado) + caçambas e sucatas
08	Carcaça de Kombi queimada + tanque de piche Ø100x100 cm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM Nº 08, de 14 de abril de 2026.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 06/2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover leilão para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Planura/MG e dá outras providências."

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a promover a alienação, mediante leilão público, de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal que foram devidamente classificados como inservíveis para a Administração Pública.

Referidos bens, conforme laudo técnico elaborado por comissão designada para esse fim, encontram-se nas condições de ociosidade, obsolescência, antieconomicidade ou irrecuperabilidade, não atendendo mais às necessidades do serviço público municipal. Em muitos casos, a manutenção ou recuperação desses bens mostra-se economicamente inviável, gerando custos desnecessários ao erário e ocupando espaços que poderiam ser destinados a equipamentos efetivamente úteis à Administração.

Cumprido destacar que a identificação, descrição e avaliação dos referidos bens foram realizadas por meio de avaliação técnica promovida pela empresa A. J. Laudos, Perícias e Vistorias Técnicas Ltda., no âmbito do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, a qual subsidiou o procedimento administrativo de classificação dos bens como inservíveis. Ademais, os bens foram formalmente declarados inservíveis ao patrimônio público municipal por meio do Decreto nº 56/2026, tendo sido constituída Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 44/2026, responsável pela análise, conferência e consolidação das informações constantes do respectivo laudo técnico.

Nesse contexto, a alienação por meio de leilão público revela-se medida adequada para promover a correta gestão do patrimônio público, permitindo a retirada desses bens do acervo municipal de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Importa destacar que o procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XL, e o art. 76, inciso II, que estabelecem o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

leilão como modalidade adequada para a alienação de bens móveis pela Administração Pública, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados.

Além disso, a medida possibilitará o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos, os quais poderão ser revertidos em investimentos e melhorias nos serviços prestados à população.

Dessa forma, considerando a necessidade de racionalização da gestão patrimonial do Município e a observância das normas legais aplicáveis, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Planura/MG, 14 de abril de 2026.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal de Planura/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 61/2026**

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 06/2026.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 06/2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover leilão para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Planura/MG e dá outras providências.”.

A presente proposição tem por finalidade autorizar a alienação, mediante leilão público, de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal que foram devidamente classificados como inservíveis pela Administração, por se encontrarem ociosos, obsoletos, antieconômicos ou sem condições de utilização no serviço público.

Diante da relevância da matéria, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores.

Acompanham o presente Projeto de Lei: o laudo técnico emitido pela empresa A.J. Laudos, Perícias e Vistorias Técnicas; o decreto instituidor da comissão municipal; o laudo retificador da comissão e o decreto de declaração dos bens inservíveis.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Planura/MG, 14 de abril de 2026.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal de Planura/MG

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 47/2026  
Data: 14/04/2026 - Horário: 16:50  
Legislativo - PLO 6/2026